

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019.**

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 caput da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Catalão, 21/01/20.

Presidente da Comissão de Licitação

**Carta Convite nº 020/2019.**

**Processo nº: 2019025201.**

Termo de contrato de prestação de serviços de investimentos financeiros em consultoria de valores mobiliários que entre si fazem **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC** e a empresa **CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.811.705/0001-57**, com sede administrativa na Rua Cel. Afonso Paranhos, nº 670 – Centro, na cidade de Catalão Estado de Goiás, CEP: 75.701.470, neste ato representada por sua superintendente, Sra. **Karla Rosane Santos Rabelo**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 875.927.621-53, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA: CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **19.389.406/0001-36**, com endereço na Av. Olinda, nº 960 – Edifício Lozandes Corp Desing, Sala 808 – Park Lozandes – Goiânia (GO), CEP: 74.884-120, neste ato representada por sua Procuradora a Sra. **VIVIANE DE SOUSA VIEIRA**, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF/MF nº 006.364.341-33 e do CI/RG nº 4.554.874 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO).

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2019025201** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CARTA CONVITE nº 020/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de investimentos financeiros em consultoria de valores mobiliários em atendimento a solicitação do IPASC**, conforme Instrumento Convocatório e Anexos que deram origem a este instrumento contratual.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Convite nº 020/2019**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **18/12/2019** e encerramento em **18/06/2020**.

**2.2.** A execução dos serviços será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço, conforme estipulado no Termo de Referência e anexos do Edital.

**2.3.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do acordado, bem como de justificativa e autorização da

autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria de investimentos para assessoramento da equipe que compõem a unidade gestora do IPASC, visando o atendimento da Portaria do MPS nº 519 e alterações, bem como Resolução do BACEN nº 4.695 para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão.	06	Meses	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

**Dotação Orçamentária: 20190220 – Documento de Execução Orçamentário e Financeiro – DEOF anexo.**

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a **Portaria nº 112 de 10 de dezembro 2019**, incumbe ao servidora, Sra. **Ytana Brito Amaral** a fiscalização e controle da execução deste contrato e, na sua falta, ausência ou impedimento fica designada como suplente a servidora, Sra. **Rosana Martins Tavares**, partes integrantes do certame.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**7.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.** A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**7.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

**7.2.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**7.2.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**7.2.8.** Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

**7.2.8.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Município de Catalão, Estado de Goiás – CNPJ nº 01.505.643/0001-50.  
Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação dos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

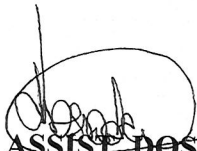
14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).


**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

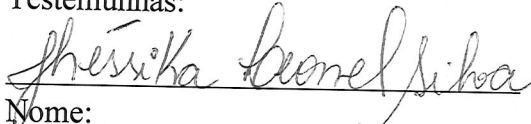
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

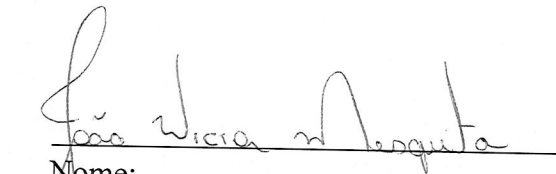
Catalão-GO, 18 de dezembro de 2019.

  
**INSTITUTO DE PREV. E ASSIST. DOS SERVI. DE CATALÃO – IPASC**  
**Karla Rosane Santos Rabelo**  
**Superintendente do IPASC**  
**CONTRATANTE**

  
**CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA – EPP**  
**CNPJ nº: 19.389.406/0001-36**  
**Procuradora/ Sra. VIVIANE DE SOUSA VIEIRA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
Nome:  
CPF: 042.778.941-94

  
Nome:  
CPF: 064.890.052-82